



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA GP/TRT16 nº 71/2024**  
São Luís/MA, janeiro de 2024

(Texto compilado a partir da redação dada pela [Portaria GP/TRT16 nº 495, de 24 de junho de 2024](#))

**A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta nos Processos SEI nº [000000526/2024](#) e [000004230/2024](#);

CONSIDERANDO a [Resolução Administrativa TST nº 1363](#), de 16/11/2009, que atualizou e consolidou a [Resolução Administrativa TST nº 1158/2006](#), que aprovou o Estatuto da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – ENAMAT;

CONSIDERANDO as [Resoluções ENAMAT nºs 01/2008](#) e [09/2011](#), que estabelecem os parâmetros mínimos para o Módulo Regional da Formação Inicial dos Magistrados do Trabalho e regulamentam a formação continuada no âmbito do Sistema Integrado de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho;

CONSIDERANDO a realização da 22ª Semana de Formação de Magistrados pela Escola Judicial do Tribunal, durante o período de 21 a 25 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de convocar os Excelentíssimos Desembargadores e Juízes do Trabalho Titulares e Substitutos para participarem da 22ª Semana de Formação de Magistrados, evento de relevante importância para seu aperfeiçoamento profissional;



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

CONSIDERANDO os termos do [Ato Conjunto CGJT/ENAMAT nº 02/2013](#), o qual dispõe exclusivamente sobre a suspensão de prazos de Magistrados para a prática de atos decisórios durante atividades formativas presenciais da ENAMAT e das Escolas Judiciais, não estendendo esse benefício às partes e advogados em geral,

CONSIDERANDO o teor do Ofício EJUD 16 nº 151/2024, o qual solicita a alteração das datas de realização da 22ª Semana de Formação de Magistrados do TRT 16ª Região,

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Autorizar, no período de 21 a 25 de outubro de 2024, os Desembargadores, Juízes Titulares de Vara do Trabalho e os Juízes Substitutos a se afastarem de suas funções judicantes, e dos limites de suas jurisdições, para frequentarem a 22ª Semana de Formação de Magistrados, promovida pela EJUD-16. (Texto compilado a partir da redação dada pela [Portaria GP/TRT16 nº 495, de 24 de junho de 2024](#)).

**Art. 2º.** No período de 21 a 25/10/2024 fica autorizado o remanejamento de pautas de audiência, a critério dos Magistrados que forem se afastar, ficando determinada a suspensão dos prazos para a prática de atos decisórios. (Texto compilado a partir da redação dada pela [Portaria GP/TRT16 nº 495, de 24 de junho de 2024](#)).

**Parágrafo único.** A suspensão de prazos, prevista no caput do presente artigo, cessará no caso de desistência, de cancelamento da inscrição ou na hipótese de faltas injustificadas, a critério da Escola Judicial, observando-se, ainda, o disposto no art. 1º, §2º, do [Ato Conjunto CGJT/ENAMAT nº 02/2013](#).

**Art. 3º.** O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região manterá regime de plantão, no período de 21 a 25/10/2024, para apreciação de medidas judiciais urgentes, previstas



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

no art. 2º da Resolução Administrativa nº 167/2010.(Texto compilado a partir da redação dada pela [Portaria GP/TRT16 nº 495, de 24 de junho de 2024](#)).

**Parágrafo único.** O disposto no caput do presente artigo não se aplica às Unidades que contarem com pelo menos 01 (um) Magistrado em exercício nos períodos supracitados, as quais funcionarão regularmente.

**Art. 4º.** Os prazos processuais e regimentais permanecerão em curso regular, não havendo que se falar em suspensão.

**Art. 5º.** Cumpre às Diretorias, Assessorias, Secretarias, Coordenadorias, Setores e Varas do Trabalho, integrantes da estrutura da Justiça Trabalho da 16ª Região, providenciar a mais ampla, efetiva e imediata divulgação das disposições ora externadas.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário contidas na Portaria GP/TRT16 nº 71, de 24 de janeiro de 2024.(Texto compilado a partir da redação dada pela [Portaria GP/TRT16 nº 495, de 24 de junho de 2024](#)).

**Art. 7º.** A presente Portaria produzirá efeitos a contar da data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no Sítio Eletrônico do Tribunal.

**Desembargadora MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**  
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região